



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.716

Conde, 10 de abril de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 524.500,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.02.00	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO P	
04.122.2003.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVDA SEGAP	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	TOTAL	4.500,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.1.91.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
12.365.5001.5002	ESTRUTURAÇÃO DE CRECHES	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00
	TOTAL	520.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	524.500,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
15.451.1010.2084	MELHORIA E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.452.1010.2086	IMUMINA CONDE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
15.605.1010.2087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	



4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
17.605.1010.2088	OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
17.605.1010.2089	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
17.605.1010.2090	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
17.605.1010.2091	EXECUÇÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000,00	
	TOTAL	160.000,00	
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.1004.2092	PROMOÇÃO DO TURISMO NACIONAL E INTERNACIONAL		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
23.695.1004.2095	DESENVOLVIMENTO DA CADEIA DO TURISMO NO CONDE		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
23.695.2003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	TOTAL	40.000,00	
2.15.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.122.1015.1045	CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEDES		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	20.000,00	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	20.000,00	
08.122.1015.2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	TOTAL	60.000,00	
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
08.244.1015.2103	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO		
3.1.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	10.000,00	
08.244.1015.2104	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	14.500,00	
08.244.1015.2105	PROCAD-SUAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	10.000,00	
08.244.1015.2108	FORTELECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	10.000,00
08.244.1015.2110	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	10.000,00
08.245.1013.2111	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....	20.000,00
08.245.1014.2112	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	10.000,00
08.245.1015.2113	OFERTAR FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO VOLTADOS A INCLUSÃO PRODUTIVA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	20.000,00
	TOTAL.....	164.500,00
2.16.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.691.1006.1046	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES DE INTERESS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
22.691.1006.2117	OFERTA DE CAPACITAÇÃO PARA MICRO EMPREENDEDORES	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
22.691.1006.2118	PROMOÇÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
22.691.1006.2119	PLANO DE DIVULGAÇÃO E ATRAÇÃO DE NEGÓCIOS	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
22.691.2003.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEI	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	30.000,00
22.691.2003.2120	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
	TOTAL.....	100.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	524.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 026/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	60.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40.01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA J	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	TOTAL	2.500,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1015.2104	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIO RES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	TOTAL	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	102.500,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	TOTAL	2.500,00
2.12.02	GERÊNCIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
27.813.1002.2083	MANUTENÇÃO DAS ARENAS, GINÁSIOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	10.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1036	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00



15.605.1010.2087	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
17.605.1010.1041	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E URBANIZAÇÃO	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	TOTAL	70.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO	
23.695.1004.1043	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE CONDE	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	102.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 027/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1019.1050 ESTRUTURAÇÃO DA APS	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
10.301.2005.2126 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.16.01 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PE SSOAL CIVIL	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	140.000,00
TOTAL	240.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	240.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.032.2006.2124 ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.122.2006.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTR IBUTIVAS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
4.5.90.61.01 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.302.1019.1052 ESTRUTURAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA (MAC)	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE	
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	50.000,00
10.302.2005.2128 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.305.1022.2133 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal .	20.000,00
10.306.1020.2134 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO MUNICIPAL	



3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL	240.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	240.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 028/2026

Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 1348, de 20 de Março de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 2.516.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Dezesesseis Mil Reais), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

2.01.02	GERÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO		
04.122.1009.2013	ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO DE		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	
	TOTAL	70.000,00	
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
12.361.1007.2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ETI		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	10.000,00	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	630.000,00	
3.3.90.33.01	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	20.000,00	
3.3.90.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	50.000,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	77.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	20.000,00	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	165.000,00	
12.361.1008.1027	ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DO ETI		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	120.000,00	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	20.000,00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	20.000,00	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI.....	250.000,00	



12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	335.000,00
	TOTAL	1.717.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
754	Recursos de Operações de Crédito.....	500.000,00
	TOTAL	500.000,00
2.15.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.1015.2098	CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00
08.245.1014.2112	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDA	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
08.245.5001.5007	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	141.000,00
4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.2006.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	73.000,00
	TOTAL	73.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.516.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.01.00	GABINETE DA PREFEITA	
04.122.2002.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.122.2002.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL	70.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2065	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
550	Transferência do Salário Educação.....	150.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
550	Transferência do Salário Educação.....	185.000,00
12.361.1007.2066	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF.....	100.000,00
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

544	Recursos de Precatórios do FUNDEF.....	77.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF.....	20.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF.....	165.000,00
12.361.1007.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - CIVIL	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	10.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	530.000,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR.....	120.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.....	50.000,00
12.361.1008.1028	ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS	
3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE.....	20.000,00
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	20.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	250.000,00
	TOTAL.....	1.717.000,00
2.13.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1010.1039	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....	500.000,00
	TOTAL.....	500.000,00
2.15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.1.90.11.01	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	60.000,00
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	15.000,00
08.244.1015.2104	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	20.000,00
08.245.1014.2112	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.01.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	30.000,00
3.3.90.92.01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	1.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	10.000,00
08.245.5001.5007	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....	20.000,00
	TOTAL.....	156.000,00
4.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1019.1050	ESTRUTURAÇÃO DA APS	
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos.....	73.000,00
	TOTAL.....	73.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	2.516.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde



DECRETO Nº 030/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.364.200,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
06.181.1001.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.1.90.11.50	SALÁRIO MATERNIDADE		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	TOTAL		5.000,00
2.07.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2003.2043	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		35.000,00
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
	TOTAL		95.000,00
2.12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
12.361.1007.2065	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
550	Transferência do Salário Educação.....		30.000,00
12.361.1007.2068	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%		
3.3.90.34.01	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		500.000,00
12.361.1008.1028	ESTRUTURAÇÃO DE ESCOLAS		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE.....		200.000,00
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE.....		300.000,00
12.361.2004.2071	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE		
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		60.000,00
3.3.90.18.01	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	TOTAL		1.190.000,00
2.14.00	SECRETARIA DE TURISMO		
23.695.1004.2093	APOIO A EVENTOS DE PROMOÇÃO TURÍSTICA NO CONDE		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500	Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
23.695.2003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.200,00
TOTAL	57.200,00
2.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.1015.2099 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
3.3.90.18.01 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.245.1013.2111 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
TOTAL	17.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.364.200,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.12.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
12.361.1007.2066 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES - PRECATÓRIOS - FUNDEF	
3.1.90.11.01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CÍVIL	
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF	1.000.000,00
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF	190.000,00
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF	174.200,00
TOTAL	1.364.200,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	1.364.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 031/2026

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDE, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Organica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 1335, de 19 de Janeiro de 2026, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1020.2130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
TOTAL	80.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	80.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

4.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.2005.2129 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.91.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.	50.000,00
10.304.1022.2131 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.305.1022.2133 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	
500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL	80.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	80.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 033/2026

PRORROGA O VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Municipal Nº0967/2017 – Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da parcela única com desconto de 15% do IPTU do exercício 2026 estabelecido no art. 2º, I do Decreto nº 181/2025, para o dia 31 de maio de 2026.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 034/2026

Determina o cancelamento geral das gratificações de natureza discricionária e transitória concedidas aos servidores municipais. Estabelece a exigência de nova autorização para futuras concessões, regulamentando o procedimento para a concessão da Gratificação por Atividades Especiais (GAE). Define a data de 01 de abril de 2026 para a produção de efeitos. Excetua as parcelas vinculadas e obrigatórias previstas em lei. Dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, e,

CONSIDERANDO a competência privativa da Chefe do Poder Executivo para organizar e estruturar o funcionamento da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o dever contínuo da Administração Pública de zelar pelo erário e garantir a estrita observância aos princípios constitucionais da **legalidade, eficiência e economicidade**;

CONSIDERANDO que as gratificações de natureza discricionária possuem caráter estritamente **transitório e precário**;

CONSIDERANDO que o pagamento dessas parcelas não se incorpora automaticamente aos vencimentos, sendo condicionado à manutenção das circunstâncias fáticas que motivaram sua concessão original;

CONSIDERANDO o poder da Administração Municipal de **revisar e adequar** seus próprios atos administrativos com base em critérios atuais de conveniência técnica e oportunidade institucional;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o **cancelamento imediato** de todos os atos administrativos e portarias que concederam gratificações de natureza discricionária, temporária ou transitória aos servidores públicos da Administração Municipal de Conde.

Parágrafo único. A revogação prevista no caput deste artigo abrange, de forma expressa e prioritária, a **gratificação de atividade especial**, bem como quaisquer outras parcelas de natureza e fundamentação semelhantes.

Art. 2º Os efeitos financeiros e operacionais decorrentes do cancelamento determinado no artigo 1º incidirão obrigatoriamente a partir de **01 de abril de 2026**.

Art. 3º Ficam **integralmente excetuadas** das regras de cancelamento deste Decreto todas as gratificações e parcelas remuneratórias de natureza **vinculada e obrigatória**.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, compreendem-se como vinculadas e obrigatórias as gratificações cujo pagamento constitui **imposição legal direta**, sem margem para avaliação de conveniência por parte da chefia do Poder Executivo.

Art. 4º Toda e qualquer concessão de gratificação discricionária, notadamente a Gratificação por Atividades Especiais (GAE), a partir da data estipulada no artigo 2º, exigirá **nova e expressa autorização** da Prefeita do Município e deverá observar estritamente o disposto neste Decreto.

§ 1º A concessão da GAE requer a apresentação de um requerimento formal pelo Secretário da pasta à qual o servidor está vinculado, que deverá ser encaminhado ao Gabinete da Prefeita.

§ 2º O processo de solicitação deverá conter **justificativa técnica detalhada**, comprovando a atual necessidade do serviço público e o efetivo exercício da atividade especial pelo servidor nomeado, além dos seguintes requisitos mínimos:

- I- Nome completo do servidor beneficiado e matrícula;
- II- Descrição detalhada das atividades e responsabilidades desempenhadas;
- III- Valor da gratificação proposta;
- IV- Período para o qual a gratificação é solicitada;
- V- Referência aos dispositivos legais que amparam a solicitação.

§ 3º O modelo de ofício/requerimento para a concessão da GAE consta no Anexo Único deste Decreto e deverá ser utilizado obrigatoriamente para todas as solicitações.

Art. 5º O setor responsável pelos Recursos Humanos e a Secretaria Municipal competente deverão adotar todas as providências sistêmicas e operacionais para **adequar a folha de pagamento** às diretrizes fixadas por este normativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos e corte na folha de pagamento a partir de **01 de abril de 2026**.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições administrativas em contrário.

Conde, 10 de abril de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 392/2026

CONDE, 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VALDENISSE RAMOS PEREIRA do cargo em comissão de SUBGERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS, simbologia CAGE-3, com lotação na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 393/2026

CONDE, 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LIDIANNY WANESSA SALES LORDÃO do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 394/2026

CONDE, 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MATHEUS SANTOS DE ALCANTARA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

LICITAÇÃO E COMPRAS**ESTADO DA PARAÍBA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: Pavimentação e drenagem de diversas ruas em área urbana, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00011/2025. REGISTRO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00310/2025 - Arko Construções Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 5,94% sobre o valor do saldo da contratação. O reajuste é equivalente a R\$ 280.088,25. O valor consolidado passa para R\$ 7.180.421,59. ASSINATURA: 09.04.26.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de placas externas de identificação dos serviços, com estrutura em metalon galvanizado e revestimento em ACM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; e 550 – Transferência do Salário Educação: 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 12.361.1007.2068 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.2004.2071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00120/2026 - 01.04.26 - ALLYSON HERBERT CAVALCANTI LIMA - R\$ 65.100,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de placas externas de identificação dos serviços, com estrutura em metalon galvanizado e revestimento em ACM; DESIGNO os servidores Scheilla Barbosa Andrade dos Santos, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Allan Amancio Elias, Assessor Técnico, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 31 de Março de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de placas externas de identificação dos serviços, com estrutura em metalon galvanizado e revestimento em ACM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLYSON HERBERT CAVALCANTI LIMA - R\$ 65.100,00.

Conde - PB, 31 de Março de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - R\$ 222.705,00.

Conde - PB, 07 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias deste Município; DESIGNO os servidores Igor Rodrigo Confessor Bezerra, Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Jonatha da Silva Melo, Gerente de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Conde - PB, 07 de Abril de 2026

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e as demais Secretarias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 029/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Flor – RN. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos; 550 – Transferência do Salário Educação; 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e 660 – Fundo Nacional de Assistência Social: 01.00 – Gabinete da Prefeita 04.122.2002.2002 – Atividades do Gabinete da Prefeita 01.01 – Guarda Civil Municipal 06.181.1001.2006 – Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal 02.00 – Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política 04.122.2003.2018 – Manutenção das Atividades da SEGAP 03.00 – Secretaria de Comunicação Social 24.131.2003.2023 – Manutenção das Atividades da SECOM 04.00 – Procuradoria Geral do Município 04.122.2023.2027 – Atividades da Procuradoria Geral do Município 05.00 – Controladoria Geral do Município 04.124.2003.2033 – Atividades da Controladoria Geral do Município 06.00 – Secretaria de Planejamento 04.121.2003.2035 – Atividades da Secretaria de Planejamento 07.00 – Secretaria de Administração 04.122.2003.2043 – Atividades da Secretaria de Administração 08.00 – Secretaria da Fazenda 04.123.2003.2047 – Atividades da Secretaria da Fazenda 09.00 – Secretaria de Agropecuária e Pesca 20.606.2003.2050 – Atividades da Secretaria de Agropecuária e Pesca 11.00 – Secretaria de Meio Ambiente 18.541.1005.2057 – Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.541.2003.2061 – Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 12.00 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura 12.361.1007.2065 – Desenvolvimento das Atividades da Educação – QSE 12.361.1007.2068 – Manutenção das

Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12.361.2004.2071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 13.00 – Secretaria de Infraestrutura 15.451.2003.2085 – Atividades da Secretaria de Infraestrutura 14.00 – Secretaria de Turismo 23.695.2003.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo 16.00 – Secretaria de Indústria e Comércio 22.691.2003.2120 – Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio 01.00 – Fundo Municipal de Saúde 10.122.2006.2125 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 10.301.2005.2126 – Manutenção da Atenção Primária 10.302.2005.2128 – Manutenção das Atividades do SAMU 10.302.2005.2129 – Manutenção da Atenção Especializada 10.303.1020.2130 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica 10.304.1022.2131 – Atividades de Vigilância Sanitária 10.305.1022.2133 – Atividades de Vigilância Epidemiológica 15.01 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1015.2099 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.1015.2103 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 08.245.1013.2111 – Bloco de Proteção Social Básica 08.245.1014.2112 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00123/2026 - 07.04.26 - MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - R\$ 222.705,00.